



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/PMCNR-CPL/2021.

PROCESSO Nº 090/2021

Órgão Gerenciador: SEMAD.

Órgãos Participantes: SEMUSA e SEMEC.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 177, de 29 de Abril de 2020, torna público que se encontra autorizada à licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** sob o **Nº 002/PMCNR-CPL/2021**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, conforme descrito neste edital e seus anexos, em consonância com os Decretos Municipais nº 016/2006, nº 019/2008 e nº 023/2016, 048/2006, [Decreto Federal nº 7.892/2013](#), nº 8.538/2015 e nº 10.024/2019 e a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 513/2009 e demais exigências deste Edital.

Recebimento das Propostas: Até 25/02/2021 às 08h59min.

Abertura da Sessão: Dia 25/02/2021 a partir das 09h00min.

Sessão de Disputa de Preços: Dia 25/02/2021 a partir das 09h30min.

LOCAL: <http://www.licitanet.com.br>.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

1 OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de publicações de matérias em jornais de grande circulação (Avisos, Atos Oficiais, Convocações e outros)**, conforme edital.

Item	Descrição/Especificação	Class.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1.	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, circulação diárias, no caderno de classificados no âmbito do Estado de Rondônia, as	Cm ²	10.000	8,93	89.300,00

publicações serão realizadas de acordo com as necessidades apresentadas, para oficialização dos Atos Oficiais, sob responsabilidade da prefeitura de Campo Novo de Rondônia, com disponibilização do exemplar físico à Contratante.				
---	--	--	--	--

1.2 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 1 Termo de Referência;
- ANEXO 2 Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- ANEXO 3 Modelo de Declaração de Empregado Menor;
- ANEXO 4 Modelo de Proposta;
- ANEXO 5 Modelo Declaração Autenticidade dos Documentos;
- ANEXO 6 Modelo Declaração de Plena Submissão às Condições e Exigências do Edital;
- ANEXO 7 Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO 8 Modelo de Declaração de Empregado em Empresa Pública;
- ANEXO 9 Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO 10 Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- ANEXO 11 Minuta do Contrato;

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico do portal de Compras. Site <http://www.licitanet.com.br>. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos Pelo Pregoeiro da Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Pregão Eletrônico constante na página da internet <http://www.licitanet.com.br>.
- 2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.
- 2.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será por um período de 12 (doze) meses.
- 2.5 O prazo contará a partir da assinatura da Ata de registro de Preços.
- 2.6 Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para entrega dos materiais ou inícios dos trabalhos supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste Edital.
- 2.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 2.8 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo em epígrafe, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da

publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

- 2.9 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico LICITANET, e as especificações constantes no subitem 2.1 e no ANEXO I deste Edital Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

3 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 3.1 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
- 3.2.1 Caberá o(a) Pregoeiro decidir, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.
- 3.2.2 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 3.3 Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados a Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.4 As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados preferencialmente, **por meio do sistema eletrônico LICITANET**, com exceção via e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br que deverá ser confirmado o recebimento pelo(a) Pregoeiro ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta CPL, no horário das 07h30min. às 11h30min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras, sito a Av. Tancredo Neves, 2250, Setor 02 Sala da CPL Campo Novo de Rondônia - RO - CEP: 76.887-000, Telefone: (0XX) 69.3239-2240.
- 3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 3.6 **As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.**
- 3.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que seja devidamente cadastrada no portal de Compras. Site <http://www.licitanet.com.br>.

4.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação constante no anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4.2.1 Dos critérios de preferencia para MEs e EPPs, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estão expressamente previsto neste edital.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

4.3.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas

ou positivas com efeito de certidão negativa, contados a partir da ciência da licitante de que foi vencedora do certame.

- 4.4** Caso o certame deflagrado não seja exclusivo para ME e EPP será dado tratamento diferenciado visando a adjudicação a empresas nessas condições, assegurando-se o direito de preferência a contratação em ME e EPP em caso de empate, assim definidos:
- 4.4.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 4.4.2** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- 4.5** A preferência de que trata o item anterior será concedida da seguinte forma:
- 4.5.1** Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- 4.5.2** O direito de preferência previsto no inciso **4.5.1** será exercido, sob pena de preclusão:
- 4.5.2.1** Na modalidade pregão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, devendo fazê-lo via e-mail oficial do departamento de compras previamente informado no certame;
- 4.6** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item 4.5;
- 4.7** Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no item 4.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.8** Na hipótese da não contratação de ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.9** Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
- 4.10** Quando for adotado o Sistema de Registro de Preço ou licitação por entregas parceladas, deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, nos termos do artigo 48, III da Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.11** Gerar o pronto atendimento as normas do Edital, e, informar a Administração a ocorrência do disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 023/2016.
- 4.12** São vedadas à participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas.
- 4.13** Não poderão participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente e incidir no estipulado no art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 4.14** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão eletrônico, no portal <http://www.licitanet.com.br>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

- 4.15** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 5), e dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.16** Fica a empresa que se enquadre nos moldes do Decreto Municipal nº 023/2016, bem como do Decreto Federal nº 8.538/2015, dispensada da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- 4.17** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no portal www.licitanet.com.br ;
- 5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível;
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Novo de Rondônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.7 Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99807-6633 e (34) 99688-0108.

6 REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

- 6.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:
- 6.1.1** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,
- 6.1.2** Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,
- 6.1.3** Abrir proposta de preços,
- 6.1.4** Analisar a aceitabilidade das propostas,
- 6.1.5** Desclassificar propostas indicando seus motivos,
- 6.1.6** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,
- 6.1.7** Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,
- 6.1.8** Declarar o vencedor,
- 6.1.9** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
- 6.1.10** Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico
- 6.1.11** Encaminhar o processo ao Sr. Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

7 PARTICIPAÇÃO

- 7.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

- 7.2** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 7.3** Caberão aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.
- 7.4** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **VALOR POR ITEM**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos **itens** especificados no Anexo 1 deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais.

8 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES E MARCA**, do produto/serviço ofertado. A não inserção de informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.3** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1.
- 8.4** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.5** Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 8.6** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse Do Município de Campo Novo de Rondônia, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;
- 8.7** É vedada a identificação do licitante na proposta no sistema eletrônico sob pena de desclassificação.

9 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, sendo desclassificado o ITEM/LOTE que estiver acima do valor de referência bem como a proposta na integra (se necessário).
- 9.2** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 9.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.4 Em caso de empate de propostas, a comissão realizara sorteio no final da disputa de lances de todos os itens.
- 9.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**;
- 9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 9.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 9.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 9.11 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.12 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.;
- 9.15 Uma vez ofertado o lance não haverá desistência;
- 9.15.1 Se constatar ação de forma negligente, ou ainda, intenção de tumultuar a competição por parte do participante, será aplicada as sanções cabíveis conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002; **bem como as Previstas na LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e as demais cabíveis previstas no ordenamento jurídico vigente.**
- 9.16 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.17 Será solicitado ao licitante de menor valor o envio dos documentos relativos à habilitação, de acordo com o item 10 deste Edital, juntamente com proposta reajustada, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, devendo ser digitalizados em formato .PDF e enviados exclusivamente por meio do sistema LICITANET, com

exceção para o endereço eletrônico licitacoes@camponovo.ro.gov.br com autorização do pregoeiro, com posterior encaminhamento via ofício, caso seja solicitado, do original ou cópia autenticada em até **03 (três) dias úteis**.

- 9.17.1 As empresas que desejarem, poderão dentro do seu prazo de convocação apresentarem os documentos para habilitação e a proposta de preços detalhadas no protocolo da prefeitura municipal de Campo Novo de Rondônia/CPL.
- OBS:** A falta de encaminhamento dos documentos dentro dos prazos estabelecidos implicará na desclassificação da proposta e/ou inabilitação do licitante. Dificuldades no envio destes deverão ser imediatamente comunicadas ao(a) Pregoeiro pelo chat ou telefone/fax (69) 3239-2362/2240.
- 9.18 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido poderá acarretar nas sanções previstas no item 15 deste Edital.
- 9.19 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa O(a) Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.20 Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.
- 9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10 HABILITAÇÃO

10.1	HABILITAÇÃO JURIDICA
10.1.1	Ato constitutivo (publicação) CONTRATO com suas alterações OU ESTATUTO SOCIAL em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
10.1.2	Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa juntamente com procuração.

10.2	REGULARIDADE FISCAL
10.2.1	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ .
10.2.2	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS CRF .
10.2.3	Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS da sede da empresa licitante, com finalidade para Participação em Processo Licitatório .
10.2.4	Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
10.2.5	Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante.
10.2.6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT , atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2016, art. 29, V).

10.3	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10.3.1	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA , em original ou cópia simples autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (devidamente com firma reconhecida no caso de Pessoa Jurídica de Direto Privado), em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação (modelo Anexo 10).
10.3.1.1	Na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

10.4	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.4.1	Certidão Negativa de FALENCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO , com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão.

10.5	DECLARAÇÕES e ALVARÁ
10.5.1	Licença de funcionamento (Alvará) atualizado na forma da lei.
10.5.2	Declaração de que a Empresa NÃO POSSUI em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo 8).
10.5.3	Declaração de inexistência de FATO SUPERVENIENTE impeditivo da habilitação (modelo Anexo 2).
10.5.4	Declaração de que a empresa não utiliza MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal . (modelo Anexo 3).
10.5.5	Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (em caso de ME ou EPP para fazer valer seu direito).
10.5.6	Declaração Autenticidade dos Documentos ;
10.5.7	Declaração de Plena Submissão às Condições e Exigências do Edital

10.6 Depois de solicitado pelo pregoeiro, a empresa melhor classificada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para enviar a documentação complementar para habilitação através do módulo HabilitaNet.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

10.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.9 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

10.9.1 Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) *Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

- b) *Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*
- 10.10 No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- 10.11 Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.
- 10.12 OBS. Em se tratando das empresas enquadradas conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, o item 10.2 deste edital, conforme Decreto Federal nº 8538/2015, somente será exigida para efeito de contratação, ou seja, após homologação do certame, o município notificará a(s) empresa(s) vencedora(s) para apresentação da comprovação da regularidade fiscal a fins de contratação.
- 10.13 A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.
- 10.14 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos fac-símile, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.
- 10.15 Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos até 30 (trinta) dias após a sua emissão.
- 10.16 Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.
- 10.17 Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços do Licitanet.
- 10.18 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.
- 10.19 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral** em plena validade, emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, será válida opcionalmente, como comprovação da habilitação requerida, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.
- 10.19.1 ***A licitante que estiver com o Certificado de Registro Cadastral CRC/PMCNRO válida estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação solicitados no edital, desde que a apresente, ficando obrigatória a apresentação de:***
- ***Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Financeira (Item 10.4.1),***
 - ***Declarações (Modelos disponível nos Anexo 2, 3, 5, 6, 7 e 8),***
 - ***Certidões ou Documentos que estiverem vencidos junto ao CRC/ PMCNRO,***
 - ***Qualificação Técnica (quando exigido),***
 - ***Qualquer documento exigido no edital que não conste no CRC/ PMCNRO.***
- 10.20 O licitante não cadastrado ou cadastrado parcialmente deverá encaminhar toda a documentação exigida.

- 10.21 O licitante que não possuir o cadastro nesta Prefeitura poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Compras e Licitações, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3239-2240 ou e-mail compras@camponovo.ro.gov.br.

11 PROPOSTAS ESCRITA REALINHADA

- 11.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo 4 Modelo de Proposta Definitiva** e a documentação habilitatória complementar.
- 11.1.1 O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.
- 11.1.1.1 **PODERÁ SER SOLICITADO PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.**
- 11.1.2 **O DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; O PREGOEIRO CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**
- 11.2 A proposta escrita deverá conter:
- 11.2.1 Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 1, deste Edital.
- 11.2.2 Valores/Percentual oferecidos após a etapa de lances.
- 11.2.3 Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- 11.2.4 O prazo de entrega conforme Termo de Referência.
- 11.2.4.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo máximo constante no Termo de Referência no local indicado pela secretaria gestora do contrato/ata de registro de preços ou participante, após a ordem de serviços, independente da quantidade solicitada.
- 11.2.5 O valor ofertado será **fixo e irrevogável** de acordo com a **Lei Federal nº. 9.069/1995**.
- 11.2.6 Serão desclassificadas as propostas contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
- 11.2.7 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor/percentual zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades

ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame.

11.3 No prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão pública, o licitante vencedor deverá, **desde que solicitado pelo pregoeiro**, enviar os documentos ou cópias reprográficas, preferencialmente em envelope timbrado, endereçado da seguinte forma:

11.3.1 Em caso de encaminhamento dos documentos físicos, os envelopes deverão:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

ENDEREÇO E TELEFONE

11.3.2 Os envelopes deverão ser opacos, estarem devidamente lacrados e, deverão conter junto ao lacre, **carimbo do CNPJ da firma, bem como assinatura de seu representante legal.**

11.3.3 Todos os documentos de habilitação deverão ser contínuo, em volumes com todas as folhas rubricadas e numeradas, de modo a não permitir folhas soltas, em ordem crescente (1, 2, 3, ...), apresentando na primeira folha **titulação do conteúdo, o nome da Licitante, o número do Edital, dia e hora de abertura e o objeto a ser licitado, ao final deverá ser apresentado, ainda: Termo de Encerramento.**

11.4 Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.4.1 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.4.2 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

NOTA. Conforme a IN 03 de abril de 2018 do MPOG (Atual ME) os documentos originais só serão exigidos caso restar alguma dúvida quanto sua Integridade.

Verificação de conformidade para habilitação dos fornecedores

Art. 4º A verificação de conformidade para habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sicafe.

§1º Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de

desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

- 12.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da legislação em vigor e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

13 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 13.1** O início dos serviços do objeto se dará após a requisição ou ordem de entrega do objeto, envio de contrato, carta-contrato ou nota de empenho de despesa, bem como autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ou qualquer outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/1993.
- 13.2** O prazo para entrega será conforme previsto no Termo de Referência, depois de consumadas uma das hipóteses previstas no item anterior, independente da quantidade solicitada.
- a)** A vencedora terá **02 (dois) dias úteis**, para informar eventual descumprimento no disposto no item **13.2**, sob pena de serem-lhe aplicadas às penalidades cabíveis ao caso e **20 (vinte) dias** para realizar eventuais pedidos de aditamento contratual ou reequilíbrio econômico e financeiro.
- 13.2.1** O prazo de vigência desta licitação será de **12 (doze) meses**, no qual a administração poderá valer-se de todas as prerrogativas contratuais e legais em detrimento do licitante vencedor.
- 13.2.2** Quando o gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS solicitar a entrega de itens via e-mail ou outro meio hábil, iniciar-se-á o prazo previsto no item **13.2** no próximo dia útil, ficando a licitante ciente que caso não possa cumprir no prazo previsto para entrega deverá **INFORMAR** a administração via e-mail (o mesmo que foi enviado o pedido), **antes de se findar o prazo para a entrega**. Findo do prazo de entrega, caberá ao gestor da Ata de registro de preços notificar a empresa para proceder à entrega/início em 24 (vinte e quatro) horas, bem como poderá aplicar-lhe **MULTA PECUNIÁRIA DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR SOLICITADO**, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital.
- 13.2.3** Os valores resultantes da aplicação de multas para a vencedora do certame poderão ser compensados por outras unidades, desde que assim decidido pelo Prefeito, nos termos do artigo 40, XIV, *d* da Lei 8.666/1993.
- 13.2.4** Nos casos em que a Administração exigiu garantia para assinatura do Contrato e, após dada a ordem de serviço/entrega, não será admitida a paralização, suspensão ou qualquer outra prática que venha a retardar a conclusão da obra, sob pena de ser revertido o valor da garantia em favor da administração.
- 13.3** Entregar o objeto dentro do prazo e condições estabelecidas.
- 13.4** Serão rejeitados no recebimento o objeto fornecido com especificações ou marca diferentes aos constantes no Anexo 1 e Proposta de Preços apresentada.
- 13.5** Deverão ser entregues conforme a necessidade das Secretarias, independente da quantidade que for solicitada, respeitando-se o quantitativo consignado na adjudicação.
- 13.6** A aplicação das sanções descritas nesse item não afasta a aplicabilidade das demais prevista no Edital e Contrato e sempre garantirá ao vencedor o exercício dos direitos de defesa e contraditório.

- 13.7** O Prefeito Municipal poderá revogar qualquer penalidade aplicada por secretários, desde que devidamente fundamentado.

14 DOS RECURSOS

- 14.1** Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 14.2** Ao final da sessão o pregoeiro abrirá um prazo de 15 (quinze) minutos para interposição de recurso, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo neste período, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.3** A falta de manifestação imediata, ou seja, dentro do prazo conforme item 14.2 e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.4** Não serão concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.5** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 14.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7** O prazo para decisão de recurso é de **05 (cinco)** dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 14.9** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.**
- 14.10** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, **exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.**
- 14.11** **Não serão aceitos impugnações, recursos e eventuais razões e contrarrazões enviados via fax ou e-mail.**

15 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e nº 9.648/1998.

§ 1º - As sanções de que trata o caput desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

I MULTA diária de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a critério do Prefeito e Secretário gestor do contrato;

- a)** Aplicada a penalidade de multa prevista no inciso anterior, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o

princípio da ampla defesa e contraditório.

b) Transcorrido o prazo da alínea anterior sem a apresentação de defesa, ou sua apresentação intempestiva, o processo será encaminhado ao Setor de tributos que ficará responsável pelo lançamento do débito, **bem como o envio da respectiva DAM**, para que a empresa efetue o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de protesto e/ou execução pela Procuradoria Geral.

c) Apresentada defesa, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.

d) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

II Advertência, com o condão de **OBRIGAR** o cumprimento contratual, podendo, a critério da administração, ser cumulada com aquela prevista no inciso I deste **CLÁUSULA**;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por um prazo não superior a dois anos, quando a CONTRATADA já tiver sido advertida ou multada, a critério da Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a contratada já tenha sido advertida e multada, e ainda não tenha cumprido o teor das notificações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

V - Caso a CONTRATADA, mesmo após ser notificada, não cumpra a notificação nos prazos e condições estabelecidas naquela, poderá, ainda, a Administração multa-la em até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a título de perdas e danos.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º - As penalidades pecuniárias seguirão o mesmo procedimento estabelecido nas alíneas do parágrafo primeiro desta cláusula.

§4º - Aplicada as penalidades previstas nos incisos III e V desta cláusula, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.

a) Transcorrido o prazo do §4º, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.

b) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da penalidade, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

16 DAS PENALIDADES

16.1 O licitante receberá em até **30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da Nota Fiscal pelo gestor do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 16.2** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e CND Municipal) e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.
- 16.2.1** Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 16.2.2** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 16.2.3** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 16.2.4** A emissão da nota fiscal deverá discriminar o objeto fornecido.
- 16.2.5** A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
- 16.3** Após o vencimento do prazo de pagamento, a empresa contratada notificará a contratante para que efetue o pagamento em até 10 dias. A não quitação do débito após o vencimento da notificação poderá acarretar na paralização do fornecimento.
- 16.3.1** A paralização, se dará apenas para o órgão gerenciador ou participante que estiver com débito conforme subitem 16.3.
- 16.3.2** A partir da quitação dos débitos, será reiniciado o prazo para entrega, no qual o fornecedor terá o mesmo prazo inicial, conforme item 11.2.4.1.

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1** O licitante receberá em até **30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da Nota Fiscal pelo gestor do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 17.2** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e CND Municipal) e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.
- 17.2.1** Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 17.2.2** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 17.2.3** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

- 17.2.4** A emissão da nota fiscal deverá discriminar o objeto fornecido.
- 17.2.5** A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1** Conforme Art. 7º, § 2º Decreto Federal nº 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19 DO INSTRUMENTO FORMAL (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO)

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1** Em razão do oferecimento da garantia e do prazo de entrega, bem como das penalidades a que estará sujeita a adjudicatária, esta será convocada, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data de adjudicação e homologação, para assinar a ata do registro de preços, nos moldes constantes do Anexo 9 deste Edital, que para todos os efeitos passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
- 19.2** O não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, facultará a Administração a adjudicar o objeto do certame a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/1993.
- 19.3** A administração Pública poderá utilizar qualquer meio digital/virtual que vise agilizar o processo de contratação, quando da necessidade de assinatura da Ata ou do instrumento contratual a ser firmado com o vencedor da licitação.
- 19.4** Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto nº 019/2008 e Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 19.5** O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.6** Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 19.7** São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 19.7.1** Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia, desde que respeitadas as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013.

II - CONTRATO

- 19.8** Em razão do prazo de entrega, bem como das penalidades a que estará sujeita a adjudicatária, esta poderá ser convocada, dentro de **05 (cinco)** dias úteis da data de adjudicação e homologação, pelo Prefeito, para firmar contrato, nos moldes constantes do Anexo 11 deste Edital, que para todos os efeitos passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
- 19.9** O não comparecimento para firmar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, facultará a Administração a adjudicar o objeto do certame a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.10** A administração Pública poderá utilizar qualquer meio digital/virtual que vise agilizar o processo de contratação, quando da necessidade de assinatura do instrumento contratual a ser firmado com o vencedor da licitação.
- 19.11** Será dispensável o termo de contrato e facultada a substituição prevista no *caput* do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 19.12** A Adjudicatária deverá informar o endereço de e-mail oficial da empresa para que o município faça o encaminhamento da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato para assinatura, bem como de outros documentos futuros como notificações.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 20.3** É facultado O Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 20.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 20.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

- 20.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.
- 20.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- 20.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 20.10** Não cabe a LICITANET Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.11** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 20.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Buritis, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao Pregoeiro.
- 20.13** As divulgações inerentes a este pregão dar-se-ão exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e se necessário no Diário Oficial da União, acessível em <http://www.in.gov.br> e no Diário Oficial do Estado <http://www.diof.ro.gov.br>.
- 20.14** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados, na CPL, Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, pelo telefone (69) 3239-2240/2357/2291, ramal 219/229 ou e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br, para maiores esclarecimentos;
- 20.15** No caso de desconexão com O Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando O Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 20.16** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 20.17** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dentro de 02 (dois) dias úteis com resposta aos interessados
- 20.18** Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.licitanet.com.br>, no site oficial do município www.camponovo.ro.gov.br, bem como na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, endereço da Avenida Tancredo Neves, n.º 2250, Setor 02 CEP: 76.887-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.
- 20.19** O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone **(0xx69) 3239-2240/2357/2291**, e ainda pelo e-mail licitacoes@camponovo.ro.gov.br; o pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que,

por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia quanto do emissor.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Janeiro de 2021.

Elaboração do Edital por:

ATILA SANTOS SILVA

Pregoeiro Oficial Portaria nº 177/2020

Pregoeiro(a) Responsável pela Realização e Condução do Certame:

PATRICIA MERNITZKI BORGES

Pregoeira Oficial Portaria nº 192/2020

ANEXO 1

TERMO DE REFERENCIA

-

01. INTRODUÇÃO

Em atendimento as Legislações vigentes de acordo ao disposto no Art. 6º VIII, b, e Art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93, elaboramos o presente Termo de Referência/Projeto Básico, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição pretendida, conforme abaixo.

02. OBJETO

Contratação de empresas para prestação de serviços de publicações de matérias em jornais de grande circulação (Avisos, Atos Oficiais, Convocações e outros), compreendendo assim as necessidades desta secretaria e de secretarias participantes, conforme item 04 deste projeto básico, solicitamos sistema de Registro de Preços para 12 (doze) meses.

03. JUSTIFICATIVA

Considerando que os serviços da contratada servirão para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos e aos que serão realizados por servidores que atuam e realizam atividades administrativas no exercício de 2021/2022, visando à publicidade, a transparência dos atos e interesses dessa Administração Pública.

Considerando indispensável às publicações de Avisos de Editais de Licitações e demais atos pertinentes à licitação, Homologações, Extratos de Atas de Registro de Preços, Extratos de Contratos e Aditivos, Convocações, Atos Oficiais e outras que se fizerem necessárias para salvar e guardar os interesses dessa Administração Pública, considerando que todas as Secretarias realizam publicações.

04. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/QUANTIDADE

Item	Descrição	Class.	SEMAD	SEMEC	SEMUSA	Quant. Total
1. 1	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, circulação diárias, no caderno de classificados no âmbito do Estado de Rondônia, as publicações serão realizadas de acordo com as necessidades apresentadas, para oficialização dos Atos Oficiais, sob responsabilidade da prefeitura de Campo Novo de Rondônia, com disponibilização do exemplar físico à Contratante.	Cm ²	6.000	2.000	2.000	10.000

05. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FORMA DE PAGAMENTO.

O valor disponível para a aquisição pretendida previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho:

Projeto atividade: 020202.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002, Ficha: 041.

Projeto Atividade: 020205.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.02 004.002 Saúde 15% Recursos Livres, Ficha: 086.

Projeto Atividade: 020210.12.361.0002.2009 Atividades Administrativas de Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.01 001.003 MDE 5% e 25%, Ficha: 353.

A forma de pagamento será a vista em até 30 dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

06. ENTREGA E/OU REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

O prazo para entrega/realização dos serviços será imediata por parte da contratada, bem como custeio de materiais para prestação dos mesmos; prazo máximo não superior a 02 (dois) dias, a partir da data de solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Administração e Secretarias participantes, sendo Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer serviços sendo de primeira 1º qualidade;

Executar os serviços de acordo com este Termo de Referência;

Reparar/substituir/alterar os serviços que sem ônus para Contratante.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

Fiscalizar/gerenciar a realização dos serviços pela Contratada;

Rejeitar em parte ou em todos os serviços que por ventura apresentar irregularidades.

09. FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento se dará após o prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal eletrônica, Deverão ser apresentadas na Divisão Orçamentária e Financeira, as Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da Fatura contratada. Na hipótese das Notas Fiscais eletrônica/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto a exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertidas com as devidas justificativas (neste caso a CONTRATANTE terá um prazo, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), acompanhada dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS E FGTS).

10. CONCLUSÃO

Ao expor claramente a motivação para realizar a contratação, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia pretende evidenciar o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais e materiais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

Campo Novo de Rondônia, 26 de janeiro de 2021.

Loana de Assis Costa

Dir. Depto. De Compras e Cadastro de Fornecedores

Port. nº 292/2020.

ANEXO 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/PMcNR-CPL/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

-

-

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/PMcNR-CPL/2021** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO 3

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/PMCNR-CPL/2021

-

-

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: n.º _____, sediada a __ (endereço completo) __, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico N.º 002/PMCNR-CPL/2021**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**.

Local e data. _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO 4

PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/PMCNR-CPL/2021

MODELO DE PROPOSTA

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº. _____ Agência nº. _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____

-

ITEM	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						

-

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias, contado da sua abertura.**

FORMA DE PAGAMENTO: **À vista em ate 30 (trinta) dias, mediante entrega do objeto e nota fiscal.**

PRAZO DE ENTREGA: **Em no Máximo XX (XXXX) dias (conforme edital).**

DADOS DO REPRESENTANTE: **Indicar nome, endereço, CPF e RG do representante da empresa.**

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Local e data: _____

CARIMBO DO CNPJ/MF

ANEXO 5

PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/PMCNR-CPL/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Pelo presente, a empresa _____, situada à _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, declara para fins de participação na Licitação denominada Pregão Eletrônico n.º...../2021, instaurada pelo Município de Campo Novo de Rondônia conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

ANEXO 6 - Modelo

PREGÃO ELETRONICO N.º. 002/PMCNR-CPL/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

-

EMPRESA:

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N.º..../Pregão/2021

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
Campo Novo de Rondônia

Senhor Pregoeiro,

Para fins de participação da licitação denominada Pregão Eletrônico nº...../2021, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, **D E C L A R A M O S** que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Local , _____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante Legal
O CNPJ DA EMPRESA

ANEXO 7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/PMCNR-CPL/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n^o 123/2006, Lei Complementar n^o 147/2014.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO 8

PREGÃO ELETRONICO N^o. 002/PMCNR-CPL/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO EM EMPRESA PÚBLICA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico sob N^o. XXX/PMCNR-CPL/2021** no âmbito do Termo de Convênio descrito no Edital, NÃO POSSUI em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO 9**PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/PMCNR-CPL/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/2021/PMCNR****PROCESSO Nº XXXX/2020****MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO nº xxxxx/2021/CPL/PMCNR-RP**

Aos XXXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e XXXX, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXX/2021/CPL/PMCNR-RP**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **XX (XXXXXX) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **fornecimento eventual de XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico XXXX/2021/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J.: XXXXXXXXXXXXXXXX TEL/FAX: XXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): XXXXXX

Código	Produto	Marca	Qtde	Percentual de Desconto da Tabela ANP

CLÁUSULA III DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **XXXXX meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr (a) XXXXXXXX.

CLÁUSULA V DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **parcelada em no máximo XXXXXXXX dias corridos**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial na sede da Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX localizada na Av. Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia, sede da Secretária;
3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculada a proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. Os produtos deverão estar no ato da entrega, apropriados para o consumo. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos produtos solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
6. Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
7. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
8. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

9. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA.
10. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
11. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **XXXX/2021/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **XXXXX/2021/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita, as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **XXXX/2021/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de atesto na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da5 presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **XXXX/2021/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **XXXXX/2021/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

XXXXXXXXXX

SECRETÁRIA DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J.: XXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

FORNECEDORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO 10

PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/PMCNR-CPL/2021

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu a este (a) Órgão/Empresa, os equipamentos cujas características estão abaixo relacionadas e descritas, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Descrição dos produtos fornecidos:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura devidamente reconhecida por cartório competente)

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/PMCNR-CPL/2021

-

MINUTA DO CONTRATO /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXXX/2021

EMPENHO N. XXXX/2021

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG XXX.XXX XXX/XX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- CEP xx.XXX-XXX, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr.ª **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXX, expedida pela SSP/PR, CPF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

Em conformidade com o Edital de Licitação na Modalidade XXXXXX, do tipo XXXXXXXXXX, referente ao **Processo Administrativo XXXXX/2021**, as partes acima mencionadas celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA Tem por finalidade **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme a proposta apresentada pela contratada no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e descrito no termo de referência/projeto básico.

I O presente contrato será executado regime de execução de XXXXXX.

II - Eventuais dúvidas quanto a execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deverão ser decididas com fundamento nos princípios gerais da Administração Pública e dos Contratos Administrativos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratada terá os seguintes prazos:

I **xx (xxxxx) dias corridos** para entrega/início, contados a partir da ordem de entrega/serviço, ou solicitação do objeto licitado, podendo ser prorrogado desde que requerido previamente pelo contratado e assim decidido gestor do CONTRATO.

II **12 (doze) meses** de vigência contratual, contados de sua assinatura, e de **XXXXXXX** para execução dos serviços/conclusão da obra.

III **02 (dois) dias úteis**, para informar eventual descumprimento no disposto no inciso I desta, sob pena de ser-lhe aplicadas as penalidades cabíveis ao caso.

IV **20 (vinte) dias** para que a contratada realize eventuais pedidos de aditamento contratual e reequilíbrio econômico e financeiro.

§1º - Todas as informações e instruções técnicas serão fornecidas mediante documento expresso dirigido à Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

§ 2º - Os prazos de execução/entrega não admitem prorrogação, exceto se devidamente justificado por aquele que requerer (seja a administração ou o contratado), desde que previamente autorizado pelo Senhor Prefeito.

§3º - Caso necessário, a Administração poderá prorrogar unilateralmente o presente contrato, ficando o contrato obrigado a aceitar as condições impostas, sob pena de aplicação da penalidade pecuniária descrita na **CLÁUSULA NONA, §1º, V** deste contrato, a critério da Administração.

-

DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, VIGÊNCIA e EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA O valor total do objeto deste contratado será de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme consta no termo de adjudicação.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão **XXXXXXXXXX**, no valor de **R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

-

§ 2º À Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução dos trabalhos/serviços/fornecimento dos materiais, constatar falhas de execução e/ou inexecução dos serviços apresentados, ou seja, não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira, termo de referência, proposta apresentada pela contratada e Edital que originou o presente contrato.

§3º. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de execução e/ou ateste de recebimento, e ocorrerá na forma depósito bancário em até 30 dias úteis após o seu adimplemento pela Secretaria de **XXXXXXXXXX** conforme o cronograma de desembolso.

I Fica faculdade ao Secretário Gestor do Presente contrato a nomeação de comissão específica para acompanhar a sua execução.

§ 4º. O Presente contrato somente passará a ter vigência após **sua assinatura**.

I A Administração poderá, visando acelerar o procedimento, enviar o Contrato/Ordem de Serviços/Fornecimento via e-mail para a contratada, a qual terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para responder o e-mail com o presente contrato assinado.

II Após o envio do contrato via e-mail a empresa terá até **10 (dez) dias** para comprovar a postagem do original para o CONTRATANTE, mediante o envio via e-mail do comprovante de postagem, sob pena de ser desclassificada e convocado o próximo colocado.

§ 5º O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a prestação dos serviços, observado o caput e §1º e § 2º desta cláusula.

§ 6º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30(trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 7º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos.

§ 8º. Os preços propostos são irreajustáveis, por força da Lei 9.069, de 29/06/95

§ 9º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis. Entretanto, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

§ 10. A empresa contratada deverá entregar/executar os materiais/serviços necessários de acordo com a programação prevista, independente do mesmo não constar no edital.

CLÁUSULA QUARTA - A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes do Edital **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/PM CNR-CPL/2021**.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações, fica designada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** da Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

I - A pessoa descrita no parágrafo anterior anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo encaminhá-las ao departamento Jurídico.

II - Ao concluir o serviço mensal, a empresa executora deverá apresentar relatório de atividade à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** possa promover a inspeção geral, conforme Projeto Executivo.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Fica este Contrato Vinculado ao **Edital XXXXXXXXXXXXX** e a proposta de preços constante no **Processo nº XXXXXXXX/2021**, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada se obriga a:

a) executar o objeto do contrato e de acordo com o Projeto Básico, observando-se os prazos previstos nos incisos e parágrafos da **CLÁUSULA SEGUNDA**.

b) A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n.º 8.666/93, bem como eventuais prorrogações de prazo, sendo os mesmos objetos de exame pela Assessoria Jurídica do Município;

c) Comunicar a Administração por escrito e no prazo de **02 (dois) dias corridos**, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato total ou parcialmente, por motivo superveniente.

d) A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiro em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

e) A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, seja pela má qualidade dos materiais ou aplicação errônea/sem qualidade dos materiais empregados.

f) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, em **até 05 (cinco) dias** sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

g) Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços e até a finalização do contrato.

h) Adquirir e manter permanentemente no escritório da prestadora de serviço, um livro de ocorrências, padrão para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecem destaque.

i) A empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado na Relação/Declaração de Disponibilidade das Instalações, dos Equipamentos/Máquinas e do Pessoal Técnico, por qualquer que seja a influencia salarial do mercado de trabalho local, bem como os equipamentos necessários, podendo, porém a fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

j) Requerer, previamente junto a Administração, a possibilidade de subcontratação, que somente poderá ocorrer após o deferimento do pedido pelo Prefeito;

k) a todas as demais cláusulas presentes no EDITAL XXXXXXXXX e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** a inspeção da execução contratual;

b) A contratante deverá designar um profissional (servidor público de carreira) para o acompanhamento junto à empresa contratada referente aos serviços prestados.

c) A contratante deverá disponibilizar todos os documentos pertinentes a boa prestação dos serviços.

d) Determinar através da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** as prioridades dos serviços a serem executados/ quantitativos a serem entregues; e efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato.

e) Efetuar pagamento após emissão da nota fiscal, podendo essa ser mensal, desde que devidamente atestadas pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias úteis.

f) responder todos os requerimentos e pedidos realizados pela CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias.

-

DAS PENALIDADES E MULTAS

-

CLÁUSULA NONA O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - As sanções de que trata o caput desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

I **MULTA** diária de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento), por dia de atraso, após o decurso do prazo previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, parágrafo quarto deste contrato, até o limite de 10 (dez) por cento, a critério do Prefeito e Secretário gestor do contrato;

- e) Aplicada a penalidade de multa prevista no inciso anterior, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.
- f) Transcorrido o prazo da alínea anterior sem a apresentação de defesa, ou sua apresentação intempestiva, o processo será encaminhado ao Setor de tributos que ficará responsável pelo lançamento do débito, **bem como o envio da respectiva CDA**, para que a empresa efetue o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de protesto e/ou execução pela Procuradoria Geral.
- g) Apresentada defesa, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.
- h) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

II Advertência, com o condão de **OBRIGAR** o cumprimento contratual, podendo, a critério da administração, ser cumulada com aquela prevista no inciso I deste **CLAUSULA**;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por um prazo não superior a dois anos, quando a CONTRATADA já tiver sido advertida ou multada, a critério da Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a contratada já tenha sido advertida e multada, e ainda não tenha cumprido o teor das notificações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

V - Caso a CONTRATADA, mesmo após ser notificada, não cumpra a notificação nos prazos e condições estabelecidas naquela, poderá, ainda, a Administração multa-la em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º - As penalidades pecuniárias seguirão o mesmo procedimento estabelecido nas alíneas do parágrafo primeiro desta cláusula.

§4º - Aplicada as penalidades previstas nos incisos III e V desta cláusula, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.

- c) Transcorrido o prazo do §4º, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.
- d) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da penalidade, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo quando autorizado pelo Prefeito;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - Nas demais cláusulas dispostas no edital **XXXXXX**.

§1º- No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência, resguardando a essa o recebimento do que foi fornecido/prestado/construído.

§2º- Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§3º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

§4º - A rescisão unilateral poderá ser aplicada mesmo após a aplicação de multa e deverá ser aplicada nos casos de Impossibilidade de licitar e declaração de inidoneidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados **XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX**

GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA A garantia somente será exigida se prevista no Edital.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Fórum da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Aplica-se a este contrato as regras previstas na lei 8.666/1993 e, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais das licitações e contratos administrativos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar,

devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

§ 2º - O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e se necessário no Diário Oficial do Estado <http://www.diof.ro.gov.br/> e/ou no Diário Oficial da União <http://www.in.gov.br>

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Campo Novo de Rondônia/RO, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSESSOR JURÍDICO

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ATILA SANTOS SILVA, Pregoeiro**, em 08/02/2021 às 08:11, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 01 do [Decreto nº 002 de 08/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MERNITZKI BORGES, Pregoeira**, em 08/02/2021 às 08:13, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 01 do [Decreto nº 002 de 08/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **40482** e o código verificador **0D3B99C0**.

Referência: [Processo nº 1-90/2021](#).

Docto ID: 40482 v1